**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex. LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro José Coêlho Ferreira encontra-se em gozo de férias.

Ausente, justificadamente, o Ministro Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 0000127-51.2015.7.02.0102**. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADA**: VANIA REGINA MARIA DA ROCHA BARBOSA. ADVOGADOS: PAULO FRANCISCO TEIXEIRA BERTAZINE e HEBERT CARDOSO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial, para reformar a Sentença absolutória **a quo** e condenar a Civil VANIA REGINA MARIA DA ROCHA BARBOSA, já qualificada nos autos, à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incursa no art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas em Audiência Admonitória, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional incialmente aberto, nos termos do art. 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal comum. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado constituído, Dr. Paulo Francisco Teixeira Bertazine.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000058-11.2017.7.10.0010**. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO**: IURY LIMA DA SILVA ROQUE. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e pela Defensoria Pública da União. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 0000022-86.2016.7.04.0004**. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: DANILO SANTOS MACHADO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 0000100-69.2017.7.00.0000**. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REQUERENTE**: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. **REQUERIDA**: JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO. ADVOGADO: VILSON DE QUEIROZ SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pedido revisional, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000205-95.2017.7.11.0111**. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO**: PABLO ISTEFFANIO DA SILVA MOURA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Órgão Ministerial, para, reformando a Decisão hostilizada, declarar a competência do Juízo Militar para a expedição do respectivo Mandado de Prisão, devendo providenciar a remessa da documentação necessária à Vara de Execuções Penais da Justiça comum, inclusive da carta guia, na forma do art. 596 do CPPM, para a formação dos autos de execução.

**APELAÇÃO Nº 0000077-14.2016.7.08.0008**. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE**: WUALLACY MANOEL BARROS PEREIRA. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: WALDO BALEIXE DA COSTA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, em face do não atendimento dos requisitos de admissibilidade, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar e não conheceu do Recurso interposto pela Defesa, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000002-73.2014.7.07.0007**. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: JOSUÉ DE LIMA DA SILVA JOSÉ. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0000130-07.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE**: JUÍZO DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **REQUERIDO**: FERNANDO ALVES NAHOUM, DOUGLAS SILVA GONÇALVES e ALEXANDRE JADER PEREIRA LIMA. ADVOGADO: MAURO DE ALMEIDA FELIX, DEFENSOR DATIVO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu validade de originais aos presentes autos restaurados na Primeira Instância, restabelecendo-se o curso normal da Ação Penal Militar nº 144-95.2012.7.01.0401, em grau de Apelação, nos termos do art. 151 do RISTM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000013-19.2014.7.03.0103**. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: GUILHERME VIANA MELO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 0000292-90.2013.7.01.0201**. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO e FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO e FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO. ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA, DEFENSOR DATIVO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar e, provimento parcial ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença, condenar o ex-MN DT FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO à pena de 7 (sete) meses de detenção, como incurso no art. 171 do CPM, e à pena de 5 (cinco) meses de detenção, por desclassificação, como incurso no art. 160 do mesmo código, estabelecendo, para ambos os delitos, o regime prisional inicialmente aberto, com espeque no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, c/c o art. 110 da LEP, vedada a concessão do **sursis** nos termos do art. 84, inciso I, do CPM. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, extinta a punibilidade do réu ex-MN DT FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO, em ambos os delitos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, com fundamento nos arts. 123, inciso VII, c/c os arts. 125, § 5º, e 133, todos do CPM. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000065-66.2014.7.11.0111**. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE**: JOSÉ MESSIAS MENDES DE PAULA. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra, proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 65-66.2014.7.11.0111. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000113-19.2015.7.03.0303**. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: PAULO ROBERTO MACHADO TRINDADE JOCIMAR DA SILVA JUNIOR. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: CARLOS BASILIO DE SIQUEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defesa, nos termos do voto do Ministro Relator MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000150-18.2015.7.11.0111**. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO**: ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial, para reformar a Sentença e condenar o ex-Sd Aer ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, à pena de 01 (um) ano de reclusão, com o direito de recorrer em liberdade, com o beneficio do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

(Ata aprovada em 05/12/2017)

# SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno